



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.082/2011

Dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação com o CREA-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA-PR e com a Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - APLA, termo de cooperação denominado CASA FÁCIL, no montante de R\$. 12.000,00 (doze mil reais), visando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção de moradia popular.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal publicará no diário oficial do Município e enviará à Câmara Municipal e ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, a relação dos munícipes que serão atendidos com nome, CPF e endereço, bem como a fila de espera para obtenção do benefício Casa Fácil e o número de protocolo de cada pedido.

Art. 2º - Para consecução do disposto no artigo 1º, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 12.000,00 (doze mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.04 – Departamento de Engenharia

04.121.0323.2.295

PROJETO CASA FÁCIL

3.3.70.41.00.00

Contribuições CorrentesR\$. 12.000,00

Fonte: Recursos Livres

Art. 3.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 2.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.13 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0575.1.292

USINA DE ASFALTO

4.4.90.51.00.00

Obras e InstalaçõesR\$. 12.000,00

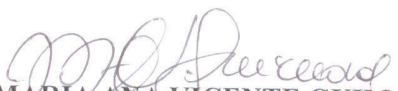
Fonte: Recursos Livres

Art. 3.º - O valor constante no Art. 1º, será repassado à Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - APLA, em 02 (duas) parcelas de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), e atenderá, em sua execução ao que dispõe a Resolução 03/2006 e a Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2012 conterà dotação necessária à execução do termo de cooperação autorizado no Art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 21 de novembro de 2011.


MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal